

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004311/2025-85

Teresina-PI, 08 de outubro de 2025

**RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 147/2025**

Autoriza o funcionamento dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Urgência e Emergência; Instrumentação Cirúrgica; Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a serem ministrados pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, em Campo Maior (PI), com recomendações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida nos Processos CEE/PI N<sup>os</sup> 034/2025; 035/2025; 036/2025 e 037/2025,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI Nº 146/2025, relatado pelo Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva, aprovado na Sessão Plenária do dia 23 de setembro de 2025.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Autorizar o funcionamento dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Urgência e Emergência; Instrumentação Cirúrgica; Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a serem ministrados pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, Rua Capitão Manoel Oliveira, Nº 518, Centro, em Campo Maior (PI), CEP: 64.280-000, mantida Firma Veiga e Ferreira LTDA, CNPJ nº 07.881.814/0001-21;

Art. 2º - Determinar que a direção da escola cumpra o expresso no Parecer CEE/PI nº 146/2025.

Art. 3º - Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro dos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a instituição dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de setembro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 147/2025 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho  
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/10/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 08/10/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020579023** e o código CRC **C37FA183**.